

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017

OBJETO: Registro de preço para contratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte - (EPP) e equiparada, para aquisição de materiais esportivos, conforme quantitativos e especificações do anexo V deste Instrumento Convocatório.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia: 11/05/2017 às 09h (nove horas).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL:Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000,Setor de Licitações.

CONSULTAS AO EDITAL:no Setor de Licitações, a Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000.

ESCLARECIMENTOS:tel.:(32) 3743-2362ou no Setor de Licitações.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

PREÂMBULO

O Município de Divino, com sede administrativa no endereço a Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.272/0001-88, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do ProcessoLicitatório nº 077/2017, na modalidade Pregão Presencialnº039/2017, tipo menor preço, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 edemais condições fixadas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Divino, aSr.ªLUZIANE PILER GONÇALVESe Equipe de Apoio.

I - OBJETO

Registro de preço para contratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte - (EPP) e equiparada, para aquisição de materiais esportivos, conforme quantitativos e especificações do anexo V deste Instrumento Convocatório.

II -ÁREAS SOLICITANTES

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

- 1 Cópia deste Edital estará disponível no endereço mencionado no preâmbulo,no Setor de Licitações, no endereço:Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino MG, CEP: 36.820-000, no horário de 08 às 15 horas.
- 2 A impugnação aos termos deste edital perante a Comissão de Licitações quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.
- 3 Se feita por licitante, a impugnação poderá ser protocolizada até 2 (dois) dias antes da data de entrega das propostas.
- 4- As impugnações deverão ser formalizadas por escrito e endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitaçãono endereço:Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000, Setor de Licitações.
- 5 O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, e-mail ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
- 6- A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE DIVINO

PROCESSO LICITATÓRIO № 077/2017

PREGÃO PRESENCIAL № 039/2017

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE DIVINO

PROCESSO LICITATÓRIO № 077/2017

PREGÃO PRESENCIAL № 039/2017

"PROPOSTA COMERCIAL"

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - A participação nesta licitação é restrita às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados)do ramo pertinente ao objeto licitado,que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4°, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

- 2.1 -suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município;
- 2.2 declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 2.3 impedida de licitar e contratar com o Município;
- 2.4 em consórcio;
- 2.5 com falência decretada;
- 2.6 cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI - CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta,



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

- 2 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, conforme o caso.
- 3 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 4 O representante, nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, conforme o caso.
- 5 O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo estabelecido no Anexo IV, documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (Anexo II), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de "Documentação de Habilitação".
- 6 Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo IV.
- 7 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

impedimentos do § 4º deste artigo, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VI.

- 7.1 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 8 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 9 Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.
- 10 A critério da Administração e antes de iniciada a sessão de julgamento das propostas comerciais e respectiva fase de habilitação,(Título IX, Item 1 deste Edital), poderá ser oportunizado aos licitantes o saneamento de eventuais omissões relativas ao credenciamento, em especial a juntada de documentos, desde que não traga prejuízos ao prosseguimento do presente processo.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo I, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação, da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamenteidentificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ouomissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dosdemais



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seuconteúdo, constando descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Anexo V.

- 2 Todas as condições previstas no Termo de Referência, Anexo V, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.
- 3 A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado válido pelo período de 60 (sessenta) dias contado da data de apresentação da proposta comercial.
- 4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 5 Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, considera-se o preço unitário.
- 6 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 7 O preço deverá ser cotado considerando-se que a entrega do objeto licitado deverá ser feita na sede da Secretaria requisitante do Município de Divino ou outro local indicado pela Administração, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

- 1 O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelaPregoeira ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial:
- 1.1 Registro Comercial (caso de empresa individual);
- 1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de deus administradores;
- 1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.5 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 1.6 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III;
- 1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais prevista nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8212/91,



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

fornecida pela Secretaria da Receita Federal / Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- 1.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 1.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 1.10 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2 Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, do Município de Divino, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.
- 2.1 a apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

- 2.2 No caso de não constar no CRC do Município de Divino quaisquer documentos exigidos no item 1 deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
- 2.3 Se os documentos relacionados no item 1 deste Título, indicados no CRC do Município de Divino, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
- 3 O Pregoeira poderá efetuar consulta à pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Divino, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao site dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.
- 4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 4.1 se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 4.2 se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 4.3 se o licitante for matriz, e o executordo contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 4.4 serão dispensados da filialaqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

- 5 A Microempresa ME e a Empresa de Pequeno Porte EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 5.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação.
- 5.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.
- 5.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 5.4 A não regularização da documentação, no prazoprevisto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 6 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 6.1 -As certidões que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

- 7 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.
- 8 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência inabilitará o licitante.
- 9 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.

IX- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 -Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, no horário determinado, o Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

2 - Classificação das Propostas Comerciais:

- 2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 2.1.1 Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- 2.2 A Pregoeira classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

proposta de menor preço, para que seus autores devidamente credenciados participem dos lances verbais.

- 2.3 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até que se alcance o numero máximo de 3 (três) propostas, para que seus autores credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 2.4 Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.
- 2.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 2.6 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.
- 2.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3 - Lances Verbais:

3.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

- 3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 3.3 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.
- 3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento:

- 4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 4.3 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

- 4.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 4.5 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 4.6 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, e, após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 5 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 6 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 7 –A Pregoeirapoderá, no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

X - RECURSOS E CONTRARRAZÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

- 1 Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) diasúteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazõesem igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor de Licitações.
- 2 Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serãoreduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadospara apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhesassegurada vista imediata dos autos.
- 3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência dodireito de recurso.
- 4 Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 4.1 ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 desteTítulo;
- 4.2 ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulaçãoou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 4.3 ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço daempresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal oucredenciado do licitante, devidamente comprovado;
- 4.4 ser protocolizado no Setor de Licitaçõesda sede administrativa do Município, Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, Divino, CEP: 36.820-000.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

- 5 O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazõesendereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis deaproveitamento.
- 7 O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, noprazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informadoà autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimentodo recurso.
- 8 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no hall de entrada no endereço mencionado no preâmbulo e/ou publicação no órgão de publicação dos atos oficiais do Município ou intimação direta ao recorrente.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitantevencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atosprocedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor ehomologará o procedimento licitatório.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentardocumentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, nãomantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modoinidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízodas multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III-Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo IV–Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002;

Anexo V – Termo de Referência;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

- 2 Homologado o processo, a Prefeitura convocará o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a ata de Registro de Preços,sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2.1 Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-ão as sanções cabíveis. A Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

- 3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dosdocumentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquerdocumento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediatadesclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo dassanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 4 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo seoriginal a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes delicitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujaspropostas tenham sido desclassificadas.
- 5 -Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou deprofissionais especializados.
- 6 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementaresentre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita emoutro será considerado especificado e válido.
- 7 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, inclusive no tocante a assinaturas dos representantes legais que estiverem presentes na sessão de julgamento e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3° da Lei Federal nº 8.666/93.

- 7.1 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ouem cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmospela Pregoeira ou Equipe de Apoio ou outro servidor devidamente designado.
- 7.2 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ouinabilitação do licitante.
- 8- Aparticipação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 9 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.
- 10 Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que istoimplique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11 O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazospara recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 12 Havendo alteração superveniente referente à estrutura da sociedade empresária no prisma do quadro societário ou objeto social, obriga-se o licitante a comunicar o fato a Administração para fins de verificação do contínuo atendimento as condições exigidas na fase de habilitação.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

13 - Para fins de comprovação no tocante ao enquadramento como

microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) no presente

processo licitatório, serão aceitos como meio hábil a apresentação de um dos

seguintes documentos:

13.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial declarando a condição,

conforme o caso, de ME ou EPP ou documento equivalente; ou

13.2 -Declaração na forma do anexo VI deste instrumento convocatório.

14 - Em se tratando de sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP a

comprovação se dará por meio de apresentação de documento hábil de forma

a demonstrar a aferição, no ano-calendário anterior, receita bruta

correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei

Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não

cooperados.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, para

dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo

esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais

privilegiado que seja ou venha a ser.

Divino/MG, 24 de abril de 2017.

LUZIANE PILER GONÇALVES

Pregoeira



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:Registro de preço para contratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte - (EPP) e equiparada, para aquisição de materiais esportivos, conforme quantitativos e especificações do anexo V deste Instrumento Convocatório.

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Endereço: Telefone/Fax:

E-mail:

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REF. (o item pode	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
			ser superior ou			
			equivalente a			
			marca de			
			referência)			
10	Un.	Bola Futsal Adulto Definição da Tecnologia: Termotec, Com 0% de absorção de água e sem ponto de costura Material: Em PU (poliuretano) Composição: Sintético Peso do Produto: 410-440 g Costura: Sem Costura Circunferência: 61-64 cm	Bola Futebol PenaltyTermotec Max 500 6 Futsal Adulto			



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

		Miolo substituível e lubrificado			
		Slip System			
2	Un.	Bola Futsal Infanto Definição da Tecnologia: Termotec, Com 0% de absorção de água e sem ponto de costura Material: Em PU (poliuretano) Composição: Sintético Peso do Produto: 350-380 g Costura: Sem Costura Circunferência: 55-59 cm Miolo substituível e lubrificado Slip System	Bola de Futsal Penalty Max 200 Termotec V		
10	Un.	Bola de Futebol de Campo fabricação em poliuretano, válvula removível e autolubrificada. MaterialPU (Poliuretano); Circunferência (cm)67,00; Pressão (Lbs) 10 - 12 Lbs	Bola de Futebol de Campo Penalty Brasil 70 Pró V		
2	Un.	Bola FutVôlei. Produto profissional com 16 gomos, aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB). Material: Microfibra Composição: Microfibra/Câmara ArbilityPeso do Produto: 260g - 280g Circunferência: 65cm - 67cm	Bola PenaltyFutVôlei Pró 7.0 5		
2	Un.	Bola Vôlei Gênero: Unissex Material : Poliuretano Composição : PU/ Câmara Arbility Peso do Produto : 260g - 280g Circunferência : 65cm - 67cm	Bola Penalty Vôlei Mg 5500 5		
5	Un.	Peteca modelo oficial, com amortecedor para um toque macio e marcador branco para melhor visualização noturna. Confeccionada em base emborrachada com penas sintéticas Modelo oficial Peso aproximado de 50 g	Peteca Bonfim Extra		
2	Un.	Cronometro Technos Digital 802/5 - Yp 21	Cronometro Technos Digital 802/5 - Yp 21		



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

2	Un.	Calibrador Digital Para A Prática Profissional De Esportes para Medir A Pressão De Bolas +Ou- 1% Da Escala resolução: 0.05 Libras/Pol²Escala: 0.05 A 19,95 Libras/Pol² Temperatura Operacional: -10 °C A 40 °C consumo De Energia: 4 Mw bateria: Cr2092psi: Lbs com agulha	Calibrador Penalty Digital		
2	Pares	Rede de Nylon Futsal Fio 5 Composição : Polietileno de Alta Densidade com Proteção UV Dimensões Aproximadas : (LxAxP): 3,20x2,10x1 m, Cor branca	Rede de Nylon Futsal Fio 5		
2	Pares	Rede Gol Futebol de Campo Fio 4mm Tipo Véu Nylon Polietileno 100% virgem com tratamento U.V .Par.Confeccionada na malha 15x15cm em corda trançada;Material: Polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V). Complemento da Descrição : Fio: 4mm; Dimensões: 7,5m na largura, 2,5m de altura, 1m de recuo superior e 2,5m de recuo inferior.			
2	Un.	Bomba para encher bolas futebol. Com base resistente, com o recurso Double Action. Composição : Tubo: Policarbonato. Haste: Acrilato Nitrílica Butadieno Estireno. T Handle: Polipropileno,Fechos: Acrilato Nitrílica Butadieno Estireno	Bomba PenaltySac		
2	Kits	Kit Completo Tênis de Mesa / PingPongKit composto por: Uma rede, Dois suportes em metal, Duas raquetes, Três bolas Nome do Produto 1: Rede Característica do Produto 1: Para amadores ou profissionais. Altamente resistente e leve. Composição: 100% poliamida. Peso líquido aproximado: 64 g. Dimensões aproximadas (LxA): 177x15 cm. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação. Nome do Produto 2: Bolas Característica do Produto 2: Maior velocidade. Para amadores ou	Kit Completo Tênis de Mesa / PingPongSpeedo		



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

3	Kits	profissionais. Excelente para técnicas e táticas de jogo. Composição: 100% plástico. Dimensões aproximadas: 40 mm. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação. Nome do Produto 3: Suportes em metal. Característica do Produto 3: Maior durabilidade. Para amadores ou profissionais. Composição: em metal. Xadrez			
3	Un.	Relógio para Xadrez			
3	Un.	Garrafa térmica 8 litros			
2	Un.	Apito Fabricado em plástico resistente. Amplitude sonora: 90 decibéis, sem esfera, 2 câmaras e sem partes removíveis.	Apito Fox 40		
2	Un.	Cartão Oficial Futsal em PVC Dimensões Aproximadas : 7,5x10,5 cm Itens Inclusos : 01 cartão vermelho, 01 cartão amarelo, 01 cartão azul	Cartão Poker Árbitro Oficial Futsal		

Local e data.

Validade da Proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo	o present	te instru	ımento,	cre	denciamos	s o(a	ı) Sr.(a)
						,	portador(a)
do [Documento de	Identidade i	า.º			_, inscrito	no CPF sob
0				como	represen	itante d	da licitante no CNPJ
		, para	participa				
	aurada pelo M	•			-		
plen	nos poderes	para proni	inciar-se	em s	eu nome,	bem co	mo formular
prop	oosta comerc	ial, assinar	documer	ntos, re	equerer vi	sta dedo	cumentos e
	oostas, interpo			dos os	atos ineren	tes ao ce	rtame, a que
tuac	daremos por	firme e valio	SO.				
			Loc	al,	_ de		de 201
۸ ۵۵	inatura						
ASS	inatura:						
NOU	ne legível:						
Qua	alificação:						



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa					, in:	scrita	ı no
CNPJ sob o nº		,	por	intermé	dio	de	seu
representante legal, o(a) Sr(a) _					,	porta	dor
do Documento de Identidade nº _			_ e i	nscrito r	o CF	PF sc	b o
n ^o ,	DECLARA,	sob	as	penas	da	lei,	em
cumprimento ao disposto no art.	7º, XXXIII da	Cons	tituiç	ão da R	epúbl	lica,	que
não emprega menor de dezoit			ho r	noturno,	perio	goso	ou
insalubre e não emprega menor d	e dezesseis a	mos.					
()Ressalva: emprega menor, aprendiz.	a partir de d	quator	ze a	nos, na	cond	dição	de
(Observação: em caso afirmativo	, assinalar a r	essalv	/a ac	ima).			
	Local,	de			de	e 201	l
Assinatura:							
Nome legível:							
Oualificação:							



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017

ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa			, in	scrita n	oCNPJ
sob o n ^o	,	por interm	édio de seu	repres	entante
legal ou credenciado, Sr(a)				, p	ortador
do Documento de Identidade nº			e inscrito	no CPF	sob o
nº, DEC	LAR/	A cumprir i	plenamente d	s requis	sitos de
habilitação definidos no Edital de L 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, da lei.		-			
Lo	ocal,	de _		de	201
Assinatura:					
Nome legível:					
Qualificação:					



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: Registro de preço para contratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte - (EPP) e equiparada, para aquisição de materiais esportivos, conforme quantitativos e especificações do anexo V deste Instrumento Convocatório, conforme segue:

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	REF. (o item pode
			ser superior ou
			equivalente a
			marca de
			referência)
10	Un.	Bola Futsal Adulto	Bola Futebol
	011.	Definição da Tecnologia: Termotec, Com 0% de	PenaltyTermotec
		absorção de água e sem ponto de costura	Max 500 6 Futsal
		Material: Em PU (poliuretano)	Adulto
		Composição: Sintético	
		Peso do Produto: 410-440 g	
		Costura: Sem Costura	
		Circunferência: 61-64 cm	
		Miolo substituível e lubrificado	
		Slip System	
2	Un.	Bola Futsal Infanto	5 5
		Definição da Tecnologia: Termotec, Com 0% de	Bola de Futsal
		absorção de água e sem ponto de costura Material: Em PU (poliuretano)	Penalty Max 200 Termotec V
		Composição: Sintético	Termotec v
		Peso do Produto: 350-380 g	
		Costura: Sem Costura	
		Circunferência: 55-59 cm	
		Miolo substituível e lubrificado	
		Slip System	
10	Un.	Bola de Futebol de Campo fabricação em poliuretano,	Bola de Futebol de
		válvula removível e autolubrificada. MaterialPU	Campo Penalty
		(Poliuretano); Circunferência (cm)67,00; Pressão (Lbs)	Brasil 70 Pró V
		10 - 12 Lbs	
2	Un.	Bola FutVôlei. Produto profissional com 16 gomos,	Bola
		aprovada pela Federação Internacional de Voleibol	PenaltyFutVôlei
		(FIVB). Material: Microfibra Composição: Microfibra/	Pró 7.0 5
		Câmara ArbilityPeso do Produto: 260g - 280g Circunferência: 65cm - 67cm	
2	Un.	Bola Vôlei Gênero: Unissex Material : Poliuretano	Bola Penalty Vôlei
	OH.	Composição: PU/ Câmara ArbilityPeso do Produto:	Mg 5500 5
		260g - 280g Circunferência: 65cm - 67cm	1419 0000 0
5	Un.	Peteca modelo oficial, com amortecedor para um toque	Peteca Bonfim
	-	macio e marcador branco para melhor visualização	Extra
		noturna. Confeccionada em base emborrachada com	

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

		penas sintéticas Modelo oficial Peso aproximado de 50	
		g	
2	Un.	Cronometro Technos Digital 802/5 - Yp 21	Cronometro Technos Digital 802/5 - Yp 21
2	Un.	Calibrador Digital Para A Prática Profissional De Esportes para Medir A Pressão De Bolas +Ou- 1% Da Escala resolução: 0.05 Libras/Pol²Escala: 0.05 A 19,95 Libras/Pol² Temperatura Operacional: -10 °C A 40 °C consumo De Energia: 4 Mw bateria: Cr2092psi: Lbs com agulha	Calibrador Penalty Digital
2	Pares	Rede de Nylon Futsal Fio 5 Composição : Polietileno de Alta Densidade com Proteção UV Dimensões Aproximadas : (LxAxP): 3,20x2,10x1 m, Cor branca	Rede de Nylon Futsal Fio 5
2	Pares	Rede Gol Futebol de Campo Fio 4mm Tipo Véu Nylon Polietileno 100% virgem com tratamento U.V .Par.Confeccionada na malha 15x15cm em corda trançada;Material: Polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V). Complemento da Descrição : Fio: 4mm; Dimensões: 7,5m na largura, 2,5m de altura, 1m de recuo superior e 2,5m de recuo inferior.	
2	Un.	Bomba para encher bolas futebol. Com base resistente, com o recurso Double Action. Composição : Tubo: Policarbonato. Haste: Acrilato Nitrílica Butadieno Estireno. T Handle: Polipropileno,Fechos: Acrilato Nitrílica Butadieno Estireno	Bomba PenaltySac
2	Kits	Kit Completo Tênis de Mesa / PingPongKit composto por: Uma rede, Dois suportes em metal, Duas raquetes, Três bolas Nome do Produto 1: Rede Característica do Produto 1: Para amadores ou profissionais. Altamente resistente e leve. Composição: 100% poliamida. Peso líquido aproximado: 64 g. Dimensões aproximadas (LxA): 177x15 cm. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação. Nome do Produto 2: Bolas Característica do Produto 2: Maior velocidade. Para amadores ou profissionais. Excelente para técnicas e táticas de jogo. Composição: 100% plástico. Dimensões aproximadas: 40 mm. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação. Nome do Produto 3: Suportes em metal. Característica do Produto 3: Maior durabilidade. Para amadores ou profissionais. Composição: em metal.	Kit Completo Tênis de Mesa / PingPongSpeedo
3	Kits	Xadrez	
3	Un.	Relógio para Xadrez	
3	Un.	Garrafa térmica 8 litros	
2	Un.	Apito Fabricado em plástico resistente. Amplitude sonora: 90 decibéis, sem esfera, 2 câmaras e sem partes removíveis.	Apito Fox 40
2	Un.	Cartão Oficial Futsal em PVC Dimensões Aproximadas: 7,5x10,5 cm Itens Inclusos : 01 cartão vermelho, 01 cartão amarelo, 01 cartão azul	Cartão Poker Árbitro Oficial Futsal



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

2. DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 A FORNECEDORA deverá entregar materiais solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

Há necessidade de permanente fornecimento do objeto licitado, para realização de eventos esportivos do município.

Divino/MG, 24 de abril de 2017.

LUZIANE PILER GONÇALVES
Pregoeira



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017

ANEXO VI -MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _					, ins	crita no	CNPJ s	o dc
nº		,	por inte	rmédio d	de seu	ı repres	entante	egal
Sr.(a)			•	, po	rtado	r do D	ocument	o de
Identidade r	า ⁰		,	inscrito	no	CPF	sob o	nº
		DECLARA,						
requisitos leg	ais para	qualificação	como	•		· •	·	
(incluir a cond Porte (EPP), a quaisquer dos tratamento fav	art. 3º da L s impedim	₋ei Complem entos do § ·	ientar n.º 4º deste	123/200 artigo, e	06 e q estanc	ue não do apta	está suje a usufru	ita a
		L	ocal,	de			de 20	1
Assinatura:								
Nome legível:								
Oualificação:								

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

CONTRATO Nº _____/201___.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE DIVINO, inscrito no CNPJ sob o nº
, com sede na, a
seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu
Prefeito Municipal, Gilvan Pinheiro de Faria, e a
, inscrita no CNPJ sob o nº,
estabelecida na,, Bairro,/,
doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada
por,, portador(a) da Cédula de Identidade
nº, e inscrito(a) no CPF sob o nº, resolvem celebrar
o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em
conformidade com o Processo Licitatório nº 077/2017 , na
modalidade Pregão Presencial nº 039/2017, do tipo menor preço,
sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº
8.666/93 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e
condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Este Contrato tem como objeto aaquisição de materiais esportivos.

Parágrafo Único - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA,



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

ambos constantes do Processo Licitatório n.º 077/2017, Pregão Presencial nº 039/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos produtos serão realizados pela Secretaria Requisitante.

- 1º Após conferência realizada pela Secretaria requisitante, averiguando a qualidade e quantidade do objeto contratado será expedido atestado de liquidação, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 2º A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo MUNICÍPIO, bem como permitir o acesso a informações que o mesmo considere necessária.
- 3º O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

- I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- II. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

- III. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao MUNICÍPIO e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.
- IV. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- V. O MUNICÍPIO e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços.
- VI. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- VII. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- VIII. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

IX. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

X. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade por Danos

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

§3º - Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

São condições de execução deste Contrato:

- I. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da Contratada deste Contrato.
- II. O fornecimento dos produtos será nas instalações da contratada, por meio de autorização de abastecimento enviadas no decorrer da vigência contratual e conforme a demanda do MUNICÍPIO.
- III. O MUNICÍPIO somente aceitará os produtos que estiverem em conformidade com as especificações requisitadas.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

IV. A CONTRATADA deverá possuir permanente disponibilidade dos produtos ora

contratados tendo em vista a necessidade permanente da Administração.

V. O recebimento e a conferência dos materiais serão feitos pela Secretaria

Requisitante, a qual atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas,

constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à

CONTRATADA.

VI. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida

no item anterior.

VII. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não receber os materiais em desacordo

com as especificações e condições constantes neste Contrato, podendo aplicar as

sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações das Partes

I. A CONTRATADA obriga-se a:

a) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente,

especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas

cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja

de responsabilidade da CONTRATADA;

b) manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que

possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os

documentos com prazo de validade expirado;

c) indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Contrato e sempre que

ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

- d) fornecer números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- e) entregar os produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando o prazo máximo de 12 horas a contar da data da emissão da ordem de fornecimento;
- f) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;
- g) cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;
- h) executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

II. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA para tratar de assuntos do presente contrato;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Contrato;
- c) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- d) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Preço e da Forma de Pagamento

O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (____).

§1º- O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido pela Secretaria Municipal de Transportes.

§2º- O pagamento será efetuado pela Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA e correspondente liquidação, a qual a apuração ocorrerá de forma quinzenal, desde que devidamente atestado o recebimento a qual ocorrerá mediante o regime de apuração na forma quinzenal.

§3º- A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

§4º- O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no parágrafo 2º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

§5º- Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§6º- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do contrato.

§7º- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irretratável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

§8º- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA - Do Prazo de Vigência

Este Contrato vigorará até 31/12/2017, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Alteração do Contrato

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do MUNICÍPIO, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- §1º- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- §2º- Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o MUNICÍPIO responderá pelo preço estipulado na Cláusula Sétima, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Sanções

A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

I. 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.

§1º- Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o MUNICÍPIO poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.114.272/0001-88

§2º- As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 077/2017, que lhe deu causa, exigindo-se, para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Divino, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

	DIVINO(MG),	DE	_ de 2017.
	Gilvan Pinheiro de Faria		
	Prefeito Municipal de DIVINO/MG		
	CONTRATANTE		
	,		
	CONTRATADA		
TESTEMUNHA(S):			
1. Nome:	2. Nome:		
CPF:	CPF:		